**Circular nº 06/ 2018**

**Assuntos:** **01:** Orientação para o Processo de Eleição de Representantes dos **Grêmios Estudantis e Conselhos de Escola** na Rede de Ensino Paulista em 2018

 **02: ProEMI**

**Senhores Diretores,**

O Dirigente Regional de Ensino no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 57141/11,  encaminha as orientaçoes emanadas do Boletim CGEB 224, de 09 de janeiro de 2018, quanto ao processo de eleição dos representantes do Grêmio Estudantil e Conselho de Escola, colegiados imprescindíveis para uma gestão democrática.

 **01: Orientação para o Processo de Eleição de representantes dos Grêmios Estudantis e Conselhos de Escola na Rede de Ensino Paulista em 2018**

A Gestão Democrática é um princípio definido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (1996) e nos Planos Nacional e Estadual de Educação, por isso a sua relevância no ambiente escolar quanto ao desenvolvimento de políticas públicas educacionais.

Na gestão democrática pressupõe-se o envolvimento e a participação de todos para a reflexão, a discussão, o encaminhamento e a avaliação das fragilidades do cotidiano escolar. Dessa maneira a comunidade escolar, por meio do diálogo, do respeito e dos acordos coletivos, tem subsídios para que possa traçar os rumos a serem seguidos em suas tomadas de decisão.

 De modo concreto, a garantia desse processo de gestão democrática envolve a mobilização do tripé escolafamília-comunidade, do seu efetivo engajamento no cotidiano, na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, processo esse que se fortalece por meio da participação dos diferentes atores no Conselho de Escola, Grêmio Estudantil, Associação de Pais e Mestres e Conselho de Classe e Série.

Neste sentido, desde 2016 a Secretaria da Educação desenvolve o Projeto Gestão Democrática, que tem sido pautado por um amplo processo de escuta e participação dos diferentes atores que compõe a rede estadual de ensino.

Em 2017, além da realização do Primeiro Encontro Estadual de Grêmios Estudantis, foi realizado o Encontro Estadual do Projeto Gestão Democrática, envolvendo mais de 200 pessoas para rever, discutir e propor alterações no conjunto de leis que apoiam e organizam as instâncias democráticas e participativas no interior da escola como é o caso dos Grêmios Estudantis, do Conselhos de Escolas e das Associações de Pais e Mestres.

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - SEE/SP, considera que os processos eleitorais dos Grêmios Estudantis, dos Conselhos de Escola e APM deverão **ser realizados no início do ano letivo com amplo processo de divulgação,** pois isso garante um maior envolvimento e participação de:

 • Estudantes, não somente dos que já estão na escola como também dos que estão entrando no início do ano letivo;

 • Professores;

 • Funcionários;

 • Pais/responsáveis.

 **A) Grêmio Estudantil**

Para orientar o processo eleitoral dos Grêmios Estudantis em 2018 encaminhamos os seguintes anexos:

* **Anexo I** - Documento Orientador para o processo de eleição de representantes dos Grêmios Estudantis nas escolas estaduais em 2018.
* **Anexo II** - Calendário para organização do Processo de eleição de representantes dos Grêmios Estudantis das Escolas Públicas Paulistas – 2018.
* **Anexo III -** Legislação referente à participação dos estudantes na vida escolar.

**B) Conselhos de Escola**

A implementação do Projeto de Gestão Democrática vem alterar o paradigma de modelos tradicionais de gestão e fomenta mudanças nas relações interpessoais no âmbito das Unidades Escolares.

É preciso considerar que a organização educacional participativa e democrática é aquela em que a comunidade escolar está coletivamente compromissada com o protagonismo estudantil e com o processo autônomo e responsável de ensino e aprendizagem, fundamentados nos princípios e diretrizes da Política Pública Educacional na legislação em vigor, eixos que devem nortear a Proposta Pedagógica da Escola.

É de fundamental importância que as **funções deliberativa, consultiva, pedagógica, mobilizadora e fiscalizadora do Conselho de Escola, sejam efetivamente executadas por seus membros**, para o alcance de resultados que venham dar maior salto de qualidade ao processo educacional.

 O **primeiro passo importante** para o pleno funcionamento do Conselho de Escola está em sua **composição**. A representação de cada segmento deverá ser escolhida entre seus pares. Conforme os termos da legislação em vigor, o Diretor de Escola deverá presidir o processo eleitoral, com fomento e estímulo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. A composição do Conselho de Escola deverá ser de no **mínimo 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) membros**, conforme a capacidade de atendimento da escola.

Um dos desafios que se apresentam ao Conselho de Escola é a efetiva busca na construção de uma forma de lidar com as diferenças que marcam os atores envolvidos no processo, garantindo não somente o respeito às diferenças, mas **a abertura de espaço para que cada segmento possa se expressar, debater coletivamente sobre as prioridades de acordo com os interesses dos estudantes e da unidade escolar**. Assim, cabe ao Diretor de Escola promover escuta atenta junto aos diversos atores sociais, abertura de espaços para a concretização de debate de opiniões e ideias.

 É imprescindível sensibilizar os professores, funcionários, famílias e estudantes a participarem ativamente no processo eleitoral do Conselho de Escola para permitir maior salto de qualidade na educação.

É de vital importância que a Unidade Escolar **constitua uma Comissão Eleitoral para promover assembleias,** objetivando que cada segmento escolha os representantes entre seus pares e, também, organize o processo eleitoral e a posse do novo colegiado.

 Para orientar o processo eleitoral dos Conselhos de Escola em 2018 encaminhamos os seguintes anexos:

* **Anexo I** - Orientação para as Escolas sobre Eleições dos Conselhos de Escola – 2018.
* **Anexo II** - Calendário para organização do Processo Eleitoral de Conselho de Escola – 2018.
* **Anexo III** - Legislação referente aos Conselhos de Escola.

 **03: PROEMI**

Informamos que, na data de 28 de dezembro de 2017, o FNDE realizou o pagamento da 2ª parcela às escolas participantes do Programa Ensino Médio Inovador - ProEMI, equivalente aos 40% restantes. Lembramos que, do valor total do ProEMI (1ª e 2ª parcelas), 70% refere-se à natureza de Custeio e 30% de Capital. Solicitamos, que os gestores das unidades escolares participantes consultem nas agências do Banco do Brasil o respectivo valor, na conta do PDDE Qualidade. Caso haja alguma alteração do plano original, todas as mudanças devem ser registradas em ata, sempre respeitando a natureza de Custeio e Capital.

Atenciosamente,

Taubaté, 22 de janeiro de 2018.

*Maria Lucia Fuzatto Fazanaro*

Supervisor de Ensino

 ***Irani Auxiliadora da Silva***

***Dirigente Regional de Ensino***